



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

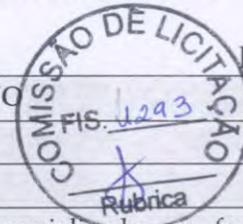
Página 1 de 2

PARECER CONTROLE INTERNO

1º TAC - Termo de Aditivo ao Contrato nº 20190061

Processo Licitatório nº 9/2018-003 SEMSI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e prestação de serviços pra o Projeto de Compartilhamento de Infraestrutura, Licenciamento de Operação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, Ampliação e Integração do Sistema de Videomonitoramento de segurança pública de vias, praças, escolas, postos de saúde e demais órgãos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, compreendendo toda a parte física (hardware) e lógica (software).



1. RELATÓRIO

Iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI por meio do Memo. nº 1034/2019 emitido em 09 de Dezembro de 2019, o processo fora instruído e encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia 13 de Janeiro de 2020, para a devida análise do procedimento preliminar e apreciação do Controle Interno quanto a presente solicitação de aditivo de prazo e valor ao contrato nº 20190061 oriundo do procedimento licitatório registrado sob o nº 9/2018-003 SEMSI no que tange ao Valor e Prazo Contratual, Regularidade Fiscal do Contratado, Relatório do Fiscal e Dotação Orçamentária disponível.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o termo aditivo em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 2

1. O presente processo é composto com 1.301 páginas, destinando a presente análise a começar da solicitação do 1º Termo de Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 20190061, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- ✓ Memorando nº 1034/2019 - SEMSI/PROJETOS, emitido em 09 de Dezembro de 2019, pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, Sra. Eliane de Andrade Corrêa (Decreto nº 2122/2017), o qual solicita a realização do aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 20190061 de serviço contínuo, fls. 1217/1221;
 - Prazo a ser aditivado: 11 (onze) meses.
 - Valor Total: R\$ 2.482.144,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais);
 - Empresa: Norte Tecnologia e Construção Eireli;
 - Vencimento do contrato: 20 de Janeiro de 2020;
 - Vigência do aditivo: 21 de Janeiro de 2020 à 20 de Dezembro de 2020

✓ Repousa às folhas 1220/1221 planilha dos itens a serem aditivados, conforme segue:



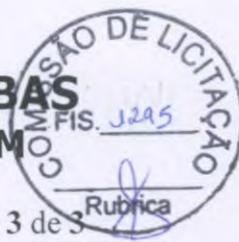
PLANILHA PARA O ADITIVO						
MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	KIT CORREIA DENTADA E ENGRENAGENS (MODELOS: CÂMERA MÓVEL AXIS SERIE Q60 E INTELBRAS E5220)	UNIDADE	95	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
2	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE AS-80 12FO (PARA REPOSIÇÃO DE CÂMERAS, OU INSTAÇÃO DE	METRO	20000	15000	R\$ 14,00	R\$ 210.000,00
3	CORDÕES ÓPTICOS	UNIDADE	100	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
4	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO STP - CATEGORIA 5E	METRO	600	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	CABO ÓPTICO AUTOSUSTENTÁVEL CFOA (12 PARES)	METRO	10000	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
6	CABO ÓPTICO MONOMODO AUTOSUSTENTÁVEL (06 PARES)	METRO	20000	10000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
7	CABO ÓPTICO AUTOSUSTENTÁVEL CFOA (24 PARES)	METRO	14000	10000	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
8	CABO ÓPTICO DROP FTTH 02F COG PR	METRO	20000	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
9	SPLITTER ÓPTICO PLC 1X8	UNIDADE	30	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
10	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA EXTERNA	UNIDADE	100	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
11	SPLITTER ÓPTICO MODULAR LGX - 1X4 SC-APC/SC-APC (CONECTORIZADO), ACOMODADO EM CAIXA APROPRIADA	UNIDADE	30	15	R\$ 316,00	R\$ 4.740,00
12	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 01F SM	UNIDADE	100	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
13	TERMINAÇÃO ÓPTICA	UNIDADE	100	50	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
Total Consumo						R\$ 445.690,00
SERVIÇOS						
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ONU GPON DE 2 A 4 PORTAS ETHERNET, COM CONFIGURAÇÃO DE VLAN.	SERVIÇO	150	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
2	SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO E CONserto DE MOBILIÁRIO DO CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO (CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA - OPERADORES CCO, MESAS)	SERVIÇO	1	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNecIMENTO DE CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO IP SPEED DOME	SERVIÇO	20	17	R\$ 18.000,00	R\$ 306.000,00
4	SERVIÇO DE SOLUÇÃO ENERGÉTICA PARA CÂMERAS (CAIXA HEMÉTICA FONTE NOBREAK, DPS, CABOS ELÉTRICOS, TEMPORIZADOR, VENTILAÇÃO)	SERVIÇO	20	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CÂMERAS EM POSTE (BRAÇO)	SERVIÇO	20	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
6	FORNecIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS 12V 7A	SERVIÇO	180	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
7	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE NOBREAK (MODELO: NET STATION - 600VA NHS ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V)	SERVIÇO	95	95	R\$ 255,00	R\$ 24.225,00
8	BASE LINE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATÉ 120 (CENTO E VINTE CÂMERAS) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO.	MÊS	12	11	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00
9	BASE LINE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE ESTRUTURADA E CFTV IP INTERNO (100 ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE) E REDE ÓPTICA QUE COMPÕE O SISTEMA	MÊS	12	11	R\$ 40.000,00	R\$ 440.000,00
10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE NVR DE ATÉ 8 PORTAS COM HD DE 2TB)	SERVIÇO	100	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
11	ATERRAMENTOS (SERVIÇO E MATERIAIS)	SERVIÇO	100	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
12	INSTALAÇÃO DE SWITCH DE 8 PORTAS 10/100MB	SERVIÇO	100	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO EM CAT6 DE ATÉ 100M. COM FORNecIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (CABOS E CONECTORES)	SERVIÇO	30	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
14	SERVIÇO LANÇAMENTO FIBRA ÓPTICA (64 KM) PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO AÉREO	SERVIÇO	64000	31000	R\$ 6,45	R\$ 199.950,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO REDE (INTEGRAÇÃO REDES ESTRUTURADAS A REDE ÓPTICA)	SERVIÇO	100	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
16	SERVIÇO DE ABERTURA DE DERIVAÇÃO ÓPTICA COM INSTALAÇÃO DE SPLITTER E CAIXA DE EMENDA (OS LOCAIS PARA ESSE SERVIÇO SERÃO DEFINIDOS APÓS ESTUDO TÉCNICO CONTIDO NO PROJETO EXECUTIVO).	SERVIÇO	100	15	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
17	TREINAMENTO DE EQUIPE OPERACIONAL (MÁX. 30 PESSOAS)	SERVIÇO	2	2	R\$ 14.999,50	R\$ 29.999,00
18	SERVIÇO DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA POR FUSÃO AUTOMÁTICA	SERVIÇO	1500	1300	R\$ 100,00	R\$ 130.000,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA DE CÂMERAS, COM INFRAESTRUTURA DE POSTE METÁLICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, E FONTE NO-BREAK, PROTETORES DE SURTO, CAIXA HERMÉTICA.	SERVIÇO	10	6	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
Total Serviços						R\$ 2.036.454,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.482.144,00

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 3 de 3

- ✓ **Relatório do fiscal do contrato Sr. Welkson Arcanjo Aguiar, Coordenador de Operações, Tecnologia e Pesquisa, (Decreto nº 2131/2017) emitido em 14 de Novembro de 2019 solicitando a Prorrogação Contratual com a empresa Norte Tecnologia e Construção Eireli por igual prazo e valor nas mesmas condições já pactuadas, segue a transcrição do seu parecer, fls. 1222/1224:**

“Trata-se de procedimento para aditivo de prazo 11 (onze) meses e valor de R\$ 2.482.144,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais), do contrato nº 20190061, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e prestação de serviços pra o Projeto de Compartilhamento de Infraestrutura, Licenciamento de Operação, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, Ampliação e Integração do Sistema de Videomonitoramento de segurança pública de vias, praças, escolas, postos de saúde e demais órgãos do Município de Parauapebas, Estado do Pará, compreendendo toda a parte física (hardware) e lógica (software).

Mediante as atribuições de Fiscal do Contrato, determinadas por meio da portaria 001/2019-SEMSI, declaro que estou fiscalizando o contrato nº20190061. Declaro ainda que a empresa Norte Tecnologia e Construção Eireli contratada vem cumprindo todas as exigências e cláusulas contratuais para o bom atendimento da SEMSI.

Ocorre que o vencimento do contrato supramencionado, vence em 20 de Janeiro de 2020, o qual é um serviço de caráter contínuo e essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e manter o funcionamento das atividades do ente administrativo, de modo que sua interrupção virá a comprometer prestação do serviço público, bem como o cumprimento da missão institucional, que vem atendendo diversas vertentes no que corresponde a segurança da população.

A rede de videomonitoramento municipal tem por objetivo subsidiar os órgãos da segurança pública do município e parceiro no âmbito de Parauapebas.

Ademais, o referido contrato também fornece os serviços de fibra óptica e manutenção dessa rede, para todos os órgãos da prefeitura, a qual viabiliza o transporte de dados, internet e monitoramento interno dos mesmos.

Para que possamos dar continuidade aos serviços mencionados no caput deste, há necessidade de realizar a renovação do Contrato de nº 20190061, por igual prazo e valor.

Tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento a rede de videomonitoramento do município de Parauapebas, bem como garantir a execução e a efetividade do objeto do contrato, abaixo justificamos o pedido de aditivo na íntegra dos serviços, conforme também descrito no contrato:

Cláusula sétima – dos encargos da contratada:

“1.3 Executar os serviços objeto deste pregão nos prazos, nas condições e locais indicados com condução do responsável definido técnico, bem como, fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade os equipamentos necessários ao bom andamento e execução do serviço ora proposto, sujeitando-se no que couber as leis do consumidor.

1.5 Proceder a substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização como inadequados a execução dos serviços ate 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação recebida sem ônus a SEMSI.

1.15 Quaisquer das câmeras que forem constadas pela SEMSI que o seu foco não está dentro do ideal deverão ser mudadas pela contratada até um raio de 100 metros.

Portanto, podemos perceber que os serviços são correlatos com os materiais. Pois, para que possamos dar continuidade aos serviços é necessário os insumos e equipamentos indispensáveis para ampliação, integração e manutenção da rede e suporte técnico do sistema de videomonitoramento.

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 4 de 9 Rubrica

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é necessário que se tenha os materiais de consumo.

Podemos citar como exemplo o FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA DE AS-80 12FO (para reposicionamento de câmeras, ou instalação de câmeras novas externas) que é interligado com o SERVIÇO LANÇAMENTO FIBRA ÓPTICA (64 km) PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO AÉREO.

Outro exemplo é o KIT CORREIA DENTADA E ENGRENAGENS que é usado para fazer manutenção das câmeras Axis que estão no nosso sistema de videomonitoramento. As Axis são câmeras speed dome que fazem um trabalho de monitoramento com giro de 360° em locais de grande circulação de pessoas. Caso haja o desgaste de uma correia levando a quebra das engrenagens, a câmera deixará de exercer a função a qual é proposta. Portanto, é essencial que tais serviços não sofram paralizações, para que possamos manter o atendimento aos demais órgãos e instituições que dependem frequentemente destes serviços, e ainda, atender as necessidades da população.(...)"

- ✓ Foi anexada cópia da **portaria** nº 001/2019 - SEMSI e anexo único, de 21 de Fevereiro de 2019, onde designa o servidor acima mencionado como fiscal do referido contrato e zelará pela boa execução do objeto pactuado, conforme fls. 1225/1227.
- ✓ **Ofício** nº 020/2019 - emitido pelo Centro de Controle e Operações - CCO em 27 de Novembro de 2019 destinado à SGP TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME solicitando cotações de preços, fls. 1228/1231.
 - SGP TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 18.340.014/0001-10, valor total da proposta: **R\$3.342.070,00**, emitida em 03.12.2019 com validade de 90 dias;
- ✓ **Ofício** nº 019/2019 - emitido pelo Centro de Controle e Operações - CCO em 27 de Novembro de 2019 destinado à COELHO TECNOLOGIA EIRELI solicitando cotação de preços, fls. 1232/1236.
 - COELHO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 08.182.940/0002-31, valor total da proposta: **R\$3.476.720,00**, emitida em 04.12.2019 com validade de 120 dias;
- ✓ **Ofício** nº 021/2019 - emitido pelo Centro de Controle e Operações - CCO em 27 de Novembro de 2019 destinado à SUPORTE INFORMATICA solicitando cotação de preços, fls. 1237/1241.
 - A. DE MELO LOBO ME (SUPORTE INFORMATICA), CNPJ 22.294.681/0001-80, valor total da proposta: **R\$3.107.145,00**, emitida em 04.12.2019 com validade de 90 dias;
 - **Servidora responsável** pelas cotações de preços, Sra. Leida Santos Sousa, Auxiliar Administrativa, Matrícula 3324.
- ✓ Repousa à folha 1242, **quadro resumo** contendo as propostas comerciais e valor médio auferido junto as empresa.
- ✓ **Ofício** 185/2019 - SEMSI/ Projetos e Processos, emitido em 05 de Dezembro de 2019 destinado à empresa Norte Tecnologia e Construção Eireli solicitando anuência da

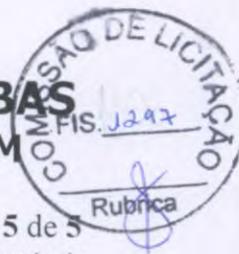
PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 5 de 5

empresa através do TERMO DE ACEITE referente ao aditivo de prazo e valor do contrato 20190061, fls. 1243/1244;

- ✓ **Declaração de Anuência da empresa Norte Tecnologia e Construção Eireli-EPP**, CNPJ 08.788.055/0001-10 em aditar o contrato e ainda atestando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, emitido em 06 de Dezembro de 2019, fl. 1245;
- ✓ **Consta nos autos ainda, os dados da empresa Norte Tecnologia e Construção Eireli-EPP**, juntamente com a proposta comercial emitida em 06 de Dezembro de 2019, no valor total de **R\$ 2.482.144,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais) e validade de 120 dias, fls. 1246/1249;

2. Para comprovação da manutenção da Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa contratada, foram anexados os seguintes documentos ao processo, fls. 1250/1296:

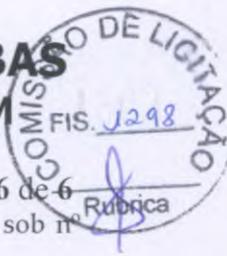
- Termo de abertura e de encerramento do livro diário nº 7, período de 01.01.2018 à 31.12.2018 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o termo de autenticação nº 19/002301-5;
- Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2018 sob a anuência do proprietário da empresa Sr. Hugo Rogerio Barbosa Vieira, RG nº 01000306543 e CPF 932.648.601-04 e também do Técnico Contábil, Sr. Washington Cesar Ribeiro Aquino, CPF 705.05.548-68, RG nº 1339781 e CRC PA nº 0087280, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº de arquivamento 20000601616 em 08.04.2019;
- Demonstração do Resultado do Exercício, livro diário 7 e folha 76;
- Análise Econômica e Financeira, livro diário 7 e folha 82;
 - Índice de Liquidez Geral 25,43;
 - Índice de Liquidez Corrente 25,43;
 - Índice de Solvência Geral igual 32,45;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida em 18.09.2019 e validade até 16.03.2020;
- Certidão de Regularidade de Natureza Tributária atestando que constam pendências em seu nome cuja exigibilidade está suspensa, emitida em 18.09.2019 e validade até 16.03.2020;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária emitida em 18.09.2019 e validade até 16.03.2020;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas-PA) emitida em 21.10.2019 e validade até 19.01.2020;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, validade até 14.12.2019;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 27.09.2019 e validade até 24.03.2020;
- Certidão Judicial Cível Negativa emitida em 21.10.2019 e validade até 19.01.2020;
- Declaração que não emprega menor para cumprimento do disposto no inc. V, do art. 27 da Lei 8.666/93, emitido em 06.12.2019;
- Alteração Contratual da Sociedade em 28.02.2013, 09.05.2011, 03.10.2007 e também Contrato de Constituição da Empresa em 13.04.2007;

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 6 de 6

- Alteração Contratual da Sociedade data de 22.04.2013 e registro na JUCEPA sob nº 20000349038, protocolo 13/038479-8 de 08.05.2013;
- Alteração Contratual de Transformação em Eireli data de 20.12.2013 e registro na JUCEPA sob nº 15600037561, protocolo 14/000702-4 de 23.01.2014;
- Ato de Alteração nº 6 data de 05.11.2014 e registro na JUCEPA sob nº 20000411264, protocolo 14/977009-0 de 06.11.2014;
- Ato de Alteração nº 7 data de 19.11.2014 e registro na JUCEPA sob nº 20000413159, protocolo 14/975197-4 de 20.11.2014;
- Alteração Contratual de Eireli nome empresarial de Norte Tecnologia e Engenharia Eireli-EPP passa a ser Norte Tecnologia e Informática Eireli-EPP data de 28.01.2014 e registro na JUCEPA sob nº 20000379394, protocolo 14/010225-6 de 29.01.2014;
- Ato de Alteração nº 8 data de 23.03.2015 e registro na JUCEPA sob nº 20000427395, protocolo 15/950748-0 de 24.03.2015;
- Ato de Alteração nº 9 data de 12.05.2016 e registro na JUCEPA sob nº 20000475950, protocolo 16/736347-6 de 17.05.2016;

3. Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntado aos autos:

- Indicação do objeto e do Recurso, assinada pela autoridade competente (Secretário Municipal Fazenda, Responsável pela Contabilidade e Controle Interno) com as seguintes dotações orçamentárias, fl. 1297:

O dispêndio obedece ao Art. 55, V, da Lei 8.666/93		
Classificação Institucional:	3201	
Classificação Funcional:	06 181 3044 2.271	Manut. Do Centro de Controle Operacional - CCO
Classificação Econômica:	33.90.30.00	Material de Consumo
Subitem:	29	Material para áudio, vídeo e foto
Valor Previsto:	R\$ 445.690,00	
Saldo Orçamentário:	R\$ 445.690,00	
Classificação Econômica:	33.90.39.00	Outros Serv. de Terc. PJ
Subitem:	17	Manut. E Consev. De Máquinas e Equipamentos
Valor Previsto:	R\$ 2.036.454,00	
Saldo Orçamentário:	R\$ 2.036.454,00	
Total Previsto:	R\$ 2.482.144,00	
Total Orçamentário:	R\$ 2.482.144,00	

4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, através do Decreto nº. 393 de 04/04/2019, nomeando os seguintes servidores, fl.1298:

- Fabiana de Souza Nascimento- Presidente
- Hellen Nayana de Alencar Reis - Membro
- Jocylene Lemos Gomes - Membro
- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa- Suplente
- Midiane Alves Rufino Lima- Suplente
- Elga Samara Cardoso da Silva Batista - Suplente

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 7 de 7

- Thaís Nascimento Lopes - Membro

5. A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa com amparo no art. 57 inciso II e art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, e diante disso a Comissão de Licitação encaminha os presentes autos para análise acerca da elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190061, alterando a vigência contratual e valor conforme descrição abaixo, fl. 1299;

Vigência do contrato inicial:	21.02.2019 à 20.01.2020
Valor inicial:	R\$ 3.763.830,00
Aditivo de prazo 11 meses:	21.01.2020 à 20.12.2020
Aditivo de valor nos serviços:	R\$ 2.482.144,00
Total do contrato inicial + aditivo de serviços:	R\$ 6.245.974,00



6. Foi apresentada a Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20190061, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentaria, prazo de vigência e da ratificação, fls. 1300/1301;

4. DA ANÁLISE

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses",
(...)"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: 1) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; 2) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 3) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses; 4) justificativa por escrita do interesse na prorrogação;

Quanto ao primeiro requisito, "relativo à prestação de serviços contínuos", entende-se tecer algumas linhas quanto à natureza da contratação, considerando que, segundo consta no Memorando Inicial sob nº 1034/2019 - SEMSI/PROJETOS, emitido em 09 de Dezembro de 2019, pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, Sra. Eliane de Andrade Corrêa (Decreto nº 2122/2017), o qual solicita a realização do aditivo, deu-se ao serviço contratado o tratamento dispensado àqueles de natureza continuada, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Segue transcrição na íntegra, fl.1217:

"(...) o qual é um serviço de caráter contínuo e essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e manter o funcionamento das atividades do ente administrativo, de modo que sua interrupção virá a comprometer prestação do serviço público, bem como o cumprimento da missão institucional, que vem atendendo diversas vertentes no que corresponde a segurança da população."

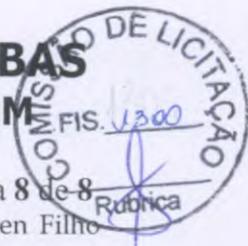
PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Marçal Justen Filho leciona que "na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Nem sempre é tarefa fácil o enquadramento de determinado serviço quanto à sua natureza, se continuado ou não, portanto, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União cabe a Administração definir quais são os seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. Nos casos de serviços continuados, o Administrador não possui o arbítrio para celebrar ou não o contrato, para realizar ou não o serviço. Sua atuação está vinculada à necessidade da Administração em manter o órgão funcionando da melhor maneira possível.

Cumpr elucidar ainda que o total do contrato original nº 20190061 é no valor de R\$3.763.830,00, entretanto o aditivo de prazo e valor que trata o presente processo é referente aos serviços continuados, excluindo as aquisições presentes no contrato firmado vigente, desmembrando assim esse valor e ficando em um total a ser aditivado de R\$ 2.482.144,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). Ratificando que o aditivo ocorrerá somente sob os itens que compõem os serviços continuados, excluindo as aquisições, conforme demonstra planilha presente nesse parecer com a descrição dos itens que serão aditivados.

No tocante ao segundo requisito "obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração", determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. A fim de comprovar que os preços praticados no contrato em questão continuam sendo mais vantajosos para a Administração, foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo dos serviços que se pretende prorrogar, sendo elas: SGP TELECOMUNICACAO LTDA, COELHO TECNOLOGIA e SUPORTE INFORMATICA. Sendo demonstrado ser mais vantajosa para a Administração a prorrogação ao contrato vigente. Segue quadro resumo dos preços apurados no comércio local desse município de Parauapebas, Estado do Pará. A média geral dos 3 (três) orçamentos findou-se em um valor de R\$ 3.308.645,00 (três milhões, trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Tornando o valor do aditivo 25% mais vantajoso no valor final de R\$ 2.482.144,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais). Somente a título de observação, nota-se que na planilha com o resumo dos orçamentos que repousa à folha 1242, demonstra uma diferença em R\$3,89 à menor em relação a média total que esta Controladoria apurou ocasionado pelo arredondamento das casas decimais, entretanto não impacta na demonstração da vantajosidade final.

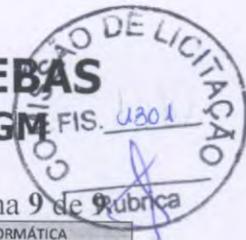
Orçamentos Apresentados													
ITEM	QT	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL	SGP			COELHO TECNOLOGIA			SUPORTE INFORMATICA			
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	
1	30	R\$ 678,33	R\$ 20.350,00	R\$ 675,00	R\$ 20.250,00	-0,49	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00	6,18	R\$ 637,00	R\$ 19.110,00	-6,49	
2	15000	R\$ 18,10	R\$ 271.500,00	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00	2,16	R\$ 20,50	R\$ 307.500,00	11,71	R\$ 15,30	R\$ 229.500,00	-18,30	
3	20	R\$ 201,33	R\$ 4.026,67	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00	-2,72	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00	5,03	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00	-2,72	
4	100	R\$ 16,57	R\$ 1.656,67	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	-10,44	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00	0,80	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	7,96	
5	10000	R\$ 6,72	R\$ 67.166,67	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00	-1,77	R\$ 7,10	R\$ 71.000,00	5,40	R\$ 6,45	R\$ 64.500,00	-4,13	
6	10000	R\$ 4,98	R\$ 49.833,33	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	-3,82	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00	5,08	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00	-1,70	
7	10000	R\$ 10,13	R\$ 101.333,33	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00	-1,33	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00	-2,36	R\$ 10,50	R\$ 105.000,00	3,49	
8	10000	R\$ 3,22	R\$ 32.166,67	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00	-0,52	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00	6,76	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00	-7,22	
9	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00	-21,88	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	-0,65	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00	15,68	
10	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00	-2,56	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00	11,11	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00	-11,11	
11	15	R\$ 421,67	R\$ 6.325,00	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	6,30	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00	-8,12	R\$ 425,00	R\$ 6.375,00	0,78	
12	50	R\$ 143,67	R\$ 7.183,33	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00	2,93	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00	-6,42	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00	2,93	
13	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	-1,72	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00	3,28	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	-1,72	
R\$ 598.631,67				R\$ 599.240,00			R\$ 644.775,00			R\$ 551.880,00			

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 9 de 9

ITEM	QT	VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL	SGP			COELHO TECNOLOGIA			SUPORTE INFORMÁTICA			
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	% EM RELAÇÃO A MÉDIA	
1	60	R\$ 661,33	R\$ 39.680,00	R\$ 689,00	R\$ 41.340,00	4,02	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00	-2,53	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00	-1,74	
2	1	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00	-2,40	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	10,00	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	-9,62	
3	17	R\$ 26.716,67	R\$ 454.183,33	R\$ 26.550,00	R\$ 451.350,00	-0,63	R\$ 27.800,00	R\$ 472.600,00	3,90	R\$ 25.800,00	R\$ 438.600,00	-3,55	
4	5	R\$ 4.713,33	R\$ 23.566,67	R\$ 4.580,00	R\$ 22.900,00	-2,91	R\$ 4.830,00	R\$ 24.150,00	2,42	R\$ 4.730,00	R\$ 23.650,00	0,35	
5	5	R\$ 1.086,67	R\$ 5.433,33	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00	2,98	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00	0,31	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00	-3,49	
6	180	R\$ 158,00	R\$ 28.440,00	R\$ 156,00	R\$ 28.080,00	-1,28	R\$ 170,00	R\$ 30.600,00	7,06	R\$ 148,00	R\$ 26.640,00	-6,76	
7	95	R\$ 293,00	R\$ 27.835,00	R\$ 274,00	R\$ 26.030,00	-6,93	R\$ 290,00	R\$ 27.550,00	-1,03	R\$ 315,00	R\$ 29.925,00	6,98	
8	11	R\$ 55.000,00	R\$ 605.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 616.000,00	1,79	R\$ 62.000,00	R\$ 682.000,00	11,29	R\$ 47.000,00	R\$ 517.000,00	-17,02	
9	11	R\$ 50.333,33	R\$ 553.666,67	R\$ 56.000,00	R\$ 616.000,00	10,12	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00	-0,67	R\$ 45.000,00	R\$ 495.000,00	-11,85	
10	40	R\$ 2.623,33	R\$ 104.933,33	R\$ 2.670,00	R\$ 106.800,00	1,75	R\$ 2.690,00	R\$ 107.600,00	2,48	R\$ 2.510,00	R\$ 100.400,00	-4,52	
11	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,33	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	-4,60	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	-4,60	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	8,08	
12	10	R\$ 446,67	R\$ 4.466,67	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00	-2,68	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00	3,94	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00	-1,52	
13	30	R\$ 384,00	R\$ 11.520,00	R\$ 373,00	R\$ 11.190,00	-2,95	R\$ 394,00	R\$ 11.820,00	2,54	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00	0,26	
14	31000	R\$ 10,60	R\$ 328.600,00	R\$ 9,50	R\$ 294.500,00	-11,58	R\$ 10,80	R\$ 334.800,00	1,85	R\$ 11,50	R\$ 356.500,00	7,83	
15	60	R\$ 676,67	R\$ 40.600,00	R\$ 660,00	R\$ 39.600,00	-2,53	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00	-4,10	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00	6,02	
16	15	R\$ 367,00	R\$ 5.505,00	R\$ 356,00	R\$ 5.340,00	-3,09	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00	4,68	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00	-1,94	
17	2	R\$ 17.333,33	R\$ 34.666,67	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00	0,95	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	3,70	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	-5,05	
18	1300	R\$ 128,33	R\$ 166.833,33	R\$ 120,00	R\$ 156.000,00	-6,94	R\$ 140,00	R\$ 182.000,00	8,33	R\$ 125,00	R\$ 162.500,00	-2,67	
19	6	R\$ 30.333,33	R\$ 182.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 192.000,00	5,21	R\$ 29.500,00	R\$ 177.000,00	-2,82	R\$ 29.500,00	R\$ 177.000,00	-2,82	
			R\$ 2.710.013,33				R\$ 2.742.830,00				R\$ 2.831.945,00		
											R\$ 2.555.265,00		
Total geral:			R\$ 3.308.645,00				R\$ 3.342.070,00				R\$ 3.476.720,00		
											R\$ 3.107.145,00		

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à prorrogação contratual, uma vez que se pretende prorrogar o contrato pelo período de 11 (onze) meses, sucessivamente após o seu término que se dará em 20 de Janeiro de 2020, não tendo ainda expirado a vigência do contrato tendo em vista que a vigência inicial do contrato foi de 11 meses como consta na vigência da contratação originária que repousa à folha 1136 - Cláusula Quinta - Da vigência e da Eficácia: "O prazo de vigência do Contrato será de 11 (onze) meses. Com início em 21 de Fevereiro de 2019 extinguido-se em 20 de Janeiro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93." Com relação ao limite total legal de sessenta meses, este se encontra previsto no contrato, quando da hipótese de enquadramento de tal contrato no Artigo 57, II da Lei de Licitações.

No tocante ao quarto requisito, vislumbramos a apresentação de justificativa tanto por parte da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI por meio da Secretária Adjunta Sra. Eliane de Andrade Corrêa - Decreto nº 2122/2017, (fls.1217/1219), e do fiscal do contrato, fls. 1222/1224, Sr. Welkson Arcaño Aguiar, Coordenador de Operações, Tecnologia e Pesquisa, (Decreto nº 2131/2017), descrevendo a imprescindibilidade dos serviços contemplados no contrato em questão, quanto pela empresa contratada Norte Tecnologia e Construção Eireli demonstrando seu interesse em aditar o mencionado termo contratual (fl.1245).

Contudo, é oportuno registrar que não é objeto desta análise o conteúdo das justificativas apresentadas, no prisma da conveniência, oportunidade, vinculação ou discricionariedade, assim como informações dos saldos contratuais informados nos autos, pois esta análise e decisão competem ao Gestor da pasta e ordenador da despesa.

No caso em análise, pretende-se transferir o término da vigência do contrato de 20 de Janeiro de 2020, após o aditivo de 11 (onze) meses, para o dia 20 de Dezembro de 2020, e o valor contratual após o aditivo de R\$ 2.482.144,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais) para o total de R\$ 6.245.974,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais), conforme solicitado pela Administração, fazendo-se necessária, portanto, a

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

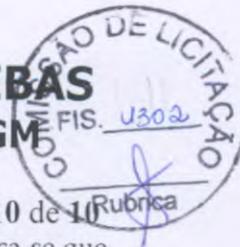
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 10 de 10

demonstração de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO. Verifica-se que os autos foram instruídos neste tocante como demonstrado na indicação do objeto do recurso que repousa à folha 1297.

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da empresa, verificamos que ao analisar os índices de liquidez apresentados (Índice de Liquidez Geral 25,43; Índice de Liquidez Corrente 25,43 e Índice de Solvência Geral igual 32,45) juntamente com o balanço patrimonial encerrado em 2018, notamos que a mesma está em boas condições financeiras.

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados e registrados no órgão competente pela empresa, sendo de total responsabilidade do proprietário Sr. Hugo Rogerio Barbosa Vieira, RG nº 01000306543 e CPF 932.648.601-04 e também do profissional responsável pela contabilidade, Sr. Washington Cesar Ribeiro Aquino, CPF 705.05.548-68, RG nº 1339781 e CRC PA nº 00872, a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada foram acostados aos autos: certificados de regularidade com as receitas federal, estadual e municipal, e ainda trabalhista e FGTS, bem como a Certidão Judicial Cível Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará que comprovam a conformidade da empresa em realizar contratos com a Administração Pública. Nota-se ausência do Alvará de Funcionamento na juntada dos documentos do aditivo, atual e o que consta nos autos que repousa à folha 1165 teve sua validade expirada em 31.12.2019. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Sobre a solicitação de aditamento de prazo e valor ao contrato nº 20190061, esta Controladoria entende que cabe ao setor jurídico - Procuradoria Geral do Município manifestação a respeito do requerimento em tela, para que seja cumprido um dos principais princípios da Administração Pública, o da Legalidade.

Ressaltamos que cabe a administração escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em Lei.

Com isso compete à Administração avaliar a conveniência de prorrogar o contrato, medida decorrente do poder discricionário. A Lei, quando permite a prorrogação, não estabelece sua obrigatoriedade, cabendo ao gestor público analisar a conveniência/oportunidade de utilização do permissivo legal, com vistas a alcançar o interesse público.

Objeto de Análise

Cumprido elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo para a realização do aditivo contratual bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

PROC. LICIT. 9/2018-003 SEMSI 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190061

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 11 de 11

Portanto, esta Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

- Recomenda-se para que no momento da assinatura do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20190061 sejam verificadas as autenticidades das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da Empresa, bem como sejam atualizadas as certidões que por ventura estiverem vencidas e ainda anexar o Alvará de Funcionamento atual, pois o que consta nos autos que repousa à folha 1165 teve sua validade expirada em 31.12.2019;
- Nota-se que a viabilidade e legalidade da solicitação, assim como a concessão do aditivo de prazo e valor firmando no contrato nº. 20190061 serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

5. CONCLUSÃO

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à renovação da contratação, opinamos pela continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 15 de Janeiro de 2020.

Álvia Cortez

Álvia Cortez de Lucena Neta
Agente de Controle Interno
Decreto nº 1201/2019

Julia Beltrão Dias Praxedes
Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018

